

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Protocolo:	18.894.888-0	Editais:	15/2024
Impugnante:	GEOMAT VENDAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Impugnado:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PREDUC		
1.	<p><u>DA TEMPESTIVIDADE</u></p> <p>A empresa Geomat Vendas de Máquinas e Equipamentos LTda apresentou impugnação ao Edital na data de 22 de novembro de 2024 (6ª feira).</p> <p>A data do Pregão Eletrônico está designada para o dia 29 de novembro de 2024 e o respectivo Edital prevê a possibilidade de interposição de pedido de esclarecimento/impugnação no prazo de até 03 (três) dias antes da sessão pública.</p> <p>Assim, reconhece-se a tempestividade da impugnação apresentada pela empresa GeoMat Vendas de Máquinas e Equipamentos Ltda.</p>		
2.	<p><u>DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO</u></p> <p>“(…). Verifica-se na descrição um direcionamento para uma determinada marca e modelo (GNSS TOPCON HiPer VR RTK), um excesso de detalhamento que restringe a participação de alguns dos principais fornecedores atuantes no mercado, como HI-TARGET, SOKKIA, etc. O Edital em questão frustra totalmente qualquer competição, como também manifesta inequivocamente e sem qualquer respaldo técnico, preferência de uma determinada marca de Equipamentos. A especificação deve ser feita de maneira que atenda às necessidades técnicas do Órgão e ao mesmo tempo, permitam a participação de, ao menos, um mínimo de concorrentes, não ferindo os princípios da isonomia e competitividade (...).</p> <p>(...). Face ao exposto requeremos a essa digna Comissão provimento à presente solicitação de alteração no edital, para que sejam anuladas ou ratificadas as especificações técnicas dentro do que preconiza a Lei, a fim de aumentar a competitividade do certame, visando beneficiar o Órgão licitante sem com isso diminuir a qualidade da especificação técnica do item em questão. Em assim não procedendo. 4 Essa Digna Comissão, requeremos desde já, que seja peticionada a alteração de edital como impugnação e que seja encaminhada à ilustre autoridade superior, para seu provimento”.</p>		
3.	<p><u>DA ANÁLISE E RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO</u></p> <p>O pedido de esclarecimento foi encaminhado à Diretoria Técnica do PREDUC que assim se manifestou:</p> <p>“Consoante consignado no Termo de Referência</p> <p><i>Justifica-se a aquisição do equipamento e softwares da marca específica acima indicada por se tratar da mesma Estação Total já adquirida e que está sendo usada no FUNDEPAR, mantendo-se, porquanto, a padronização e compatibilidade de equipamentos e sistemas., razão pela qual esta Diretoria se manifesta pela manutenção das especificações, tais como estabelecidas no Termo de Referência.”</i></p>		

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Ademais, quando da análise do Edital e seus respectivos anexos por parte da Procuradoria Jurídica da PREDUC, a questão acerca da marca foi objeto de estudo, que se pede vênia para transcrever:

“(…) Consta no presente protocolo que foi indicada uma marca específica do produto a ser adquirido- TOPCON, e que foi devidamente justificada a opção com base na necessidade do Fundepar e, portanto, visando a atingir o interesse público pretendido com a presente contratação pública.

O Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação apresenta autorização expressa no art. 13, §1º, in verbis:

*§ 1º Na definição do objeto não será admitida a indicação de características e especificações exclusivas ou de marcas, **salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente.***

Pertinente a transcrição da justificativa para a exigência da marca TOPCON (Receptor GNSS TOPCON Hiper VR RTK):

*(i)Resposta: - Sim, existe a necessidade de o aparelho a ser adquirido, ser da marca TOPCON – (Receptor GNSS TOPCON HiPer VR RTK). O Estado do Paraná possui **2.091 escolas supervisionadas pela SEED – PR. A FUNDEPAR, através da Diretoria de Engenharia e Projetos e por intermédio de sua Coordenação de Projetos, elabora todos os projetos necessários para realizar, construções, ampliações, reformas, doação, compra, venda, alienação, concessão, permissão de uso, vistorias, levantamentos, avaliação e catalogação do enorme quantitativo de imóveis de propriedade do Estado do Paraná, destinados aos fins institucionais da Secretaria de Educação do Estado do Paraná. Para prestar este serviço a instituição dispõe de uma equipe técnica de profissionais, formada por Engenheiros e Arquitetos. Os projetos passam por várias etapas e cada etapa, representada por uma equipe de profissionais específicos. Estas etapas passam por análise de documentação, projetos, licitação e execução da obra. Para podermos dar início a um projeto, necessitamos primeiramente dos documentos pertinentes ao terreno, como por exemplo escritura, transcrição ou matrícula, todos em nome de Estado do Paraná. Após esta documentação estar em ordem, necessitamos de um Projeto Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado, para servir de suporte e base para todos os demais projetos. Os projetos posteriores, seguem com suas etapas de Implantação, Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Prevenção de Incêndio etc. Para obtermos ótimos resultados, necessitamos de uma base inicial muito bem elaborada, que se refere ao Projeto Topográfico Planialtimétrico – Georreferenciado. Este projeto compete ao Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor realizar e confeccionar. Além de necessitarmos de uma equipe técnica de Engenheiros Cartógrafos e Agrimensores, necessitamos também de equipamentos técnicos específicos, de alta precisão, com a mais moderna tecnologia empregada e que atenda perfeitamente as solicitações existentes no Departamento de Engenharia e Projetos do Instituto FUNDEPAR. Existem demandas relativas ao levantamento topográfico de escolas e suas edificações, com a confecção de peças técnicas, conforme os parâmetros da Lei Federal 10.267 e a Norma Técnica para***

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Georreferenciamento de Imóveis Rurais. A justificativa para a compra tem como objetivo, fazer a determinação das coordenadas dos terrenos e edificações com precisão na ordem do centímetro, para os vértices de interesse. Com o receptor GNSS geodésico será possível realizar o georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas. Em pesquisa ao mercado, consultamos vários fornecedores, marcas e modelos de GNSS e concluímos que o modelo que vai nos atender é o Receptor GNSS TOPCON HiPer VR RTK. Além de atender por completo as necessidades do setor, contamos com um fornecedor instalado em Curitiba que presta todo o suporte e atendimento necessário. O Receptor GNSS TOPCON HiPer VR RTK, sendo da mesma marca da Estação Total, já utilizada neste departamento, facilita a operacionalização, processamento dos dados e a integração dos equipamentos. Os equipamentos, Estação Total e Receptor GNSS sendo do mesmo fabricante, garante uma total compatibilidade do sistema. Este equipamento da marca TOPCON é menor e mais leve. Suporta condições ambientais as mais difíceis. O receptor rastreia automaticamente todos os sinais de satélites disponíveis e todas as constelações. A antena TOPCON rastreia todos os sinais GNSS disponíveis atualmente e é projetada para rastrear as constelações e sinais do futuro. O fabricante possui Rede de Assistência Técnica Autorizada e certificada pela fabricante no município de Curitiba, Estado do Paraná. A Empresa fornecedora do equipamento, possui Carta do Fabricante informando que é distribuidor autorizado para comercializar, distribuir, dar garantia, prestar assistência técnica permanente, dar suporte técnico e ministrar treinamento operacional de todos os produtos de fabricação TOPCON da linha Geopositioning. A empresa possui suporte técnico que abrange dúvidas operacionais tanto sobre o equipamento quanto sobre o software utilizado para o processamento de dados. Possui um departamento de profissionais especializados, prontos para atender através de diversos canais: e-mail, telefone, acesso remoto, videochamadas e WhatsApp. Para assistência técnica, possui um laboratório de manutenção autorizado pelo fabricante, dedicado a prestar serviços de manutenção.

Acrescente-se que a indicação do equipamento e softwares de uma marca específica é indicada por se tratar da mesma Estação Total já adquirida pelo Fundepar e que está sendo utilizada, de forma a manter a padronização e a compatibilidade dos equipamentos e dos sistemas.

Nesse sentido é a posição do Tribunal de Contas da União- TCU, inclusive com Súmula editada nesse sentido:

SÚMULA TCU 270: Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção. (Acórdão nº 849/2012- Plenário). A indicação de marca, desde que circunstanciadamente motivada, pode ser aceita em observância ao princípio da padronização. (Acórdão nº1521/2003- Plenário). A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

	<p><i>padronização, desde que tal decisão seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a Administração. (Acórdão nº 2397/2007- Plenário).</i></p> <p><i>Portanto, resta adequadamente justificada a opção pela marca feita neste procedimento licitatório". (destaques originais).</i></p> <p>Dessa forma, diante dos apontamentos realizados pela Diretoria Técnica combinado com a análise jurídica, reconhece-se que está plenamente justificada a aquisição do equipamento descrito no Edital de Pregão Eletrônico, não cabendo, portanto, qualquer alteração na descrição do seu objeto</p>
4.	Diante do exposto pela área técnica e jurídica e ora ratificado, conhece-se o pedido de impugnação, para que, no mérito, negue-se provimento, conforme as razões expostas acima.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

**ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
PREGOEIRA**



ePROTOCOLO



Documento: **1.7.Respostaaopedidodeimpugnacao.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 25/11/2024 15:33 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **18.894.888-0** por: **Danielle Laginski Freire** em: 25/11/2024 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4bdc8040ae34eba98ac1874428719447.